LEI Nº 2.961 DE 4 DE JUNHO DE 2008

Autoriza efetuar repasse de verbas oriundas do Governo Federal à **Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, de ação continuada, repassados mensalmente, cujo Município de Pato Branco é o gestor das verbas, serão transferidos à **Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** no valor de R$ 3.595,62 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) mensais, enquanto houver transferências do Governo Federal.

Art. 2º A dotação orçamentária utilizada para o repasse dos recursos é a seguinte:

09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente
08.243.0035.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43 – Subvenções Sociais (534)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 04 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA